

**SENHOR LICITANTE:**  
**PREENCHER O COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL E REMETÊ-LO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES O MAIS BREVE POSSÍVEL POR E-MAIL, FAX OU PESSOALMENTE. CONTATO FONE: 055-3334-4900. E-MAIL: [compras@augustopestana.rs.gov.br](mailto:compras@augustopestana.rs.gov.br)**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

CGC:

Insc.:

**E-MAIL:**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, acusamos o recebimento da **Carta Convite Nº 09/2020 - AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COM ARMAÇÃO EM METAL**, com entrega imediata.

Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CARIMBO DA FIRMA COM CGC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA  
EDITAL DE CONVITE N.º 9/2020  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

***Edital de convite para a contratação  
de empresa para AQUISIÇÃO DA  
OCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL  
CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00** horas, do **dia 16/11/20** na sala de reuniões do Núcleo de Compras e Licitações, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DA OCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

**1. OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DA OCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, conforme especificações do anexo I deste edital.
- 1.2. A empresa vencedora deverá executar a medição das armações no Município de Augusto Pestana, onde as despesas correrão às expensas da contratada, e a entrega do óculos deverá ser efetuada em local a ser definido pela Secretaria de Saúde do Município.

**2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

- 2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados,

respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA  
EDITAL DE CONVITE N.º 9/2020  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA  
EDITAL DE CONVITE N.º 9/2020  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**2.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (**DI/RE**) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do **FGTS** ;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda estadual, mediante **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, atualizada, a última do domicílio ou sede do licitante (empresa participante).

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR);
- h) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **com data não superior a trinta 30 (trinta) dias antes das apresentações dos envelopes devidamente assinada por seu representante legal.**
- i) **Declaração firmada por Contador ou pelo representante Legal da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**2.2.1. A empresa que não apresentar a declaração do item 2.2 letra 'i' de que se enquadra como Microempresa-(ME) ou Empresa de Pequeno Porte-(EPP) não poderá participar sendo INABILITADA do certame.**

2.2.2. Para fins de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15.

**OBS: VERIFICAR ITEM 2.4 DESTE EDITAL QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E AUTENTICIDADES.**

2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação

condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.3.1.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2. O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item **08 (oito)** deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.4.** Os documentos constantes dos itens 2.2, deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração. **Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “Certidão de Autenticação Digital ou Declaração de Serviço de Autenticação Digital” que comprove a sua autenticidade, emitida pelo respectivo cartório.**

2.5. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar **procuração** ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. **O ENVELOPE N.º 02 DEVERÁ CONTER:**

a) **Proposta financeira, digitada, rubricadas em todas as páginas**

e assinada na última, pelo representante legal da empresa especificando:

- a) *Razão social da empresa; (nome, endereço, telefone, e-mail etc.)*
- b) *Descrição completa do produto ofertado constando, e se houver, referências e demais dados técnicos;*
- c) *Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.*

**Observação 01:** O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data apazada para sua entrega, que deverá ser sem despesas de frete.

**Observação 02:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **3. DO JULGAMENTO**

3.1. Esta licitação é do tipo **menor preço global** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço **global**.

3.2. Esta licitação é **EXCLUSIVA** as beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu ART.48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº147/2014, processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

### **4. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

4.1. Ocorrendo o empate, terá como critério de desempate o sorteio, em ato

público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

- 4.2. A convocação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte dar-se-á por meio da imprensa oficial do município no seguinte endereço:  
[www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs)

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 2.6;
- d) contiverem opções de marcas ou preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, Item 2.6.1.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## 7. DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 7.1. Esgotados todos os prazos recursais, havendo contrato, o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do mesmo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.2. As mercadorias, objeto deste certame, deverão ser entregues e descarregadas no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, **na Secretaria de Saúde situada na Rua da São Francisco 545 – Centro Augusto Pestana/RS**, em horário de expediente da Administração.
- 7.3. **O prazo para entrega das mercadorias é de 30 (trinta) dias contados a partir da data que será estabelecida na ordem de fornecimento emitida pelo município;**
- 7.3.1. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente

externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

- 7.4. Se, passados 20 (vinte) dias do prazo de entrega, o vencedor não entregar os produtos, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do Convite, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 8.2. **Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado- se à 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;**
- 8.3. **Multa de 20% (vinte por cento)** no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 8.4. **Multa de 30 % (trinta por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 8.5. **As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato.**

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequente à entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.
- 9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a

contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9.3. Não havendo expediente na quarta feira de pagamento, este será realizado no próximo dia útil.

## **10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.039 – 3.3.90.32 -6324 – 6304.

## **11 AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretária de Saúde do Município.

**11.2** Para todos os fins de correção monetária previstos neste edital será aplicado como índice o apurado no IPCA/IBGE.

**11.3** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**11.4** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**11.5** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, omissões ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**11.6** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**11.7** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**11.8** Os envelopes de documentação que não forem abertos ficaram em poder da Administração pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

## **12. ANEXOS:**

**ANEXO I – PROPOSTA FINANCEIRA;**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**ANEXO V - PRESCRIÇÕES MÉDICAS**

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 h às 11:45 h e das 13:30 h às 17:30 h, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, no Núcleo de Compras e Licitações, sito na Rua Da República, n.º 96, em Augusto Pestana, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos,

ou pelo fone n.º 55 3334 4900 ou então pelo e-mail:compras@augustopestana.rsa.gov.br.

Augusto Pestana, 28 de Outubro de 2020.

---

**VILMAR ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

| LOTE ÚNICO |        |    |   |       |           |            |
|------------|--------|----|---|-------|-----------|------------|
| ITEM       | QT DE. | UN | Descrição   | MARCA | PREÇO UN. | TOTAL ITEM |
| 1          | 1,00   | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 1, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.  |       |           |            |
| 2          | 1,00   | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 2, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA   |       |           |            |
| 3          | 1,00   | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 3, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA   |       |           |            |
| 4          | 1,00   | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 4, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA   |       |           |            |
| 5          | 1,00   | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 5, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA   |       |           |            |
| 6          | 1,00   | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 6, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA   |       |           |            |
| 7          | 1,00   | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 7, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA   |       |           |            |
| 8          | 1,00   | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 8, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.  |       |           |            |
| 9          | 1,00   | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 9, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.  |       |           |            |
| 10         | 1,00   | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 10, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA  |       |           |            |
| 11         | 1,00   | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 11, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA  |       |           |            |
| 12         | 1,00   | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 12, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA  |       |           |            |
| 13         | 1,00   | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 13, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. |       |           |            |
| 14         | 1,00   | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 14, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. |       |           |            |
| 15         | 1,00   | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 15, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. |       |           |            |
| 16         | 1,00   | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 16, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. |       |           |            |
| 17         | 1,00   | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 17, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. |       |           |            |
| 18         | 1,00   | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 18, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA  |       |           |            |
| 19         | 1,00   | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 19, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA  |       |           |            |
| 20         | 1,00   | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 20, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. |       |           |            |
| 21         | 1,00   | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 21, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. |       |           |            |
| 22         | 1,00   | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 22, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. |       |           |            |
| 23         | 1,00   | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 23, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA  |       |           |            |

|                    |      |    |  |  |  |  |
|--------------------|------|----|--|--|--|--|
| 24                 | 1,00 | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 24,<br>CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. |  |  |  |
| 25                 | 1,00 | UN | OCULOS PARA PACIENTE Nº 25,<br>CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. |  |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |      |    |  |  |  |  |

**OBSERVAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS:**

**PREENCHER RECIBO DO CONVITE E ENVIAR NOVAMENTE AO SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS O MAIS BREVE POSSIVEL POR E-MAIL, FAX OU PESSOALMENTE. CONTATO Nº 055-3334-4921**

**AS PROPOSTAS DEVEM SER DIGITALIZADAS;**

**ESPECIFICAR A MARCA DO PRODUTO COTADO, NÃO ESQUECER CARIMBO E ASSINATURA POR GENTILEZA, APRESENTAR DECLARAÇÃO, REFERENTE AO PRAZO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO, NO ENVELOPE Nº 01, (CONFORME MODELO ANEXO)**

**TOMAR CUIDADO AO PREENCHER OS VALORES**

**AO PREENCHER OS VALORES, OBSERVAR A COLUNA DA UNIDADE, POR EXEMPLO (KG, UN, PCT, L, POTE, ETC.)**

**O VALOR UNITÁRIO DEVERÁ SER, COM APENAS DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA;**

**PREENCHER SEMPRE O TOTAL DE CADA ITEM E O TOTAL GERAL.**

## ANEXO II

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÓCULOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA CARTA CONVITE Nº 09/2020

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VILMAR ZIMMERMANN, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000-59, portador da Carteira de Identidade nº 7017051611/SSP-RS, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa .....inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., neste ato representado por ....., comerciante, inscrito no CPF sob nº ....., para efeitos do presente, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a Adjudicação da licitação para contratação de empresa para fornecer óculos, conforme prescrição médica, com entrega parcial conforme as necessidades do município, conforme Carta Convite nº 09/2020, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto deste instrumento a Aquisição de ÓCULOS para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana.

Parágrafo Primeiro - A contratada, na condições de vencedora dos itens da Carta Convite nº 09/2020, atingindo o valor de R\$ ..... (.....) compromete-se a entregar os óculos para distribuição gratuita, conforme prescrição médica.

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município.

Parágrafo Terceiro: O objeto da licitação deverá ser efetuada a medição das armações no Município de Augusto Pestana, onde as despesas correrão às expensas da empresa contratada e a entrega dos óculos deverá ser efetuada em local a ser definido pela Secretaria de Saúde do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O fornecimento dos óculos, por parte e conta da contratada, deverá se dar no Município de Augusto, em local e data a ser definido pela Secretaria de Saúde. Os óculos deverão ser entregues em até 60 dias após o recebimento da ordem de fornecimento, salientando que as quantidades informadas nos pedidos deverão ser entregues todas de uma única vez, de acordo com as prescrições médicas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O licitante vencedor deverá apresentar após a entrega do objeto solicitado, a(s) nota (s) fiscal (is), emitidas para fins de liquidação e pagamento. O pagamento será efetuado na quarta-feira subsequente à efetiva entrega da Nota Fiscal, aprovada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidor(a) \_\_\_\_\_

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:2.039 – 3.3.90.32.05 - 6324 – 6304.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e com término na entrega da quantidade contratada, ou em 31/12/2020, havendo acordo entre as partes poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de inadimplemento, parcial ou total do presente contrato pela contratada, ser-lhe-á aplicada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, ressarcimento de eventuais perdas e danos, além de não isenção da responsabilidade criminal, as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 30 % (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).  
Parágrafo Único: Se, passados 20 (vinte) dias do prazo de entrega, o vencedor não entregar os produtos, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente de preços propostos e aceitáveis, em igual prazo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

##### 8.1 - Do Município:

8.1.1. Emitir Ordem de fornecimento ou Compras, de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.1.2. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

8.1.3. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

8.1.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

##### 8.2 - Da Contratada:

8.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

8.2.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.4. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo **(60 dias a partir da solicitação)** e forma estipulados na proposta;

8.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

8.2.6 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) materiais não corresponder ao exigido neste instrumento editalício, o Licitante vencedor será chamado para que, imediatamente, faça a devida correção, substituição ou complementar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento editalício.

CLAUSULA NONA: O Presente contrato poderá ser rescindido caso se verifique a ocorrência de algum dos casos previstos nos artigos 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA : Aplicar-se-á ao presente contrato, caso ocorra alguma situação omissa, os termos do convite que originou o presente instrumento, a Lei nº 8.666/93 e o restante da legislação aplicável.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Elegem as partes desde já e com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Augusto Pestana, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana-RS,.....

\_\_\_\_\_  
VILMAR ZIMMERMANN  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

REF: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ).

-----  
Data

-----  
Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,

(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_,

declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão)

**OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.  
DECLARAÇÃO**

## ANEXO V – PRESCRIÇÃO MÉDICA

ARQUIVO PDF DISPONIBILIZADO

